ESGOTO A CÉU ABERTO NA CICLOVIA DO BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE ITAQUI

Daniel Ciro de Souza [1]

Regis da Silveira de Leon [2]

Richerd Alysson Almeida de Ávila [3]

Paulo Roberto dos Santos Pires [4]

Carlos Henrique Cardoso Poitini [5]

Michele Da Silva Santos [6]

Resumo:

Conforme a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e Decreto nº 7.217 de 2010, na qual refere-se ao saneamento básico, compreende os serviços de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e tratamento de efluentes, resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais e drenagem urbana. No município de Itaqui o objetivo do trabalho foi de demonstrar o esgoto a céu aberto, no bairro Vila Nova, na ciclovia do bairro, onde concentra-se uma grande circulação de pessoas e demonstrando os prejuízos à população que residem ou que transitam neste local. O local de estudo fica próximo a Universidade Federal do Pampa, campus Itaqui, 29º 07’ 31" S, 56º 33’ 11" W e altitude 57 m. A ciclovia possuem em extensão 1,6 km. O esgoto a céu aberto possui 900 m de extensão em pontos com esgoto encanado e pontos sem encanamento, com residências nos dois lados da ciclovia. Desses 900 m, 400 m não possuem encanamento e fazem divisa com terrenos, moradias e um campo de futebol. A metodologia foi identificar os pontos onde há esgoto a céu aberto na ciclovia e por meio de pesquisa bibliográfica foi demonstrado os problemas que são causados por este tipo de problema no qual os moradores próximos à ciclovia enfrentam. Quatro moradores do bairro foram entrevistados expondo os problemas que enfrentam com o esgoto que não canalizado. De acordo com esses entrevistados, nos quais suas residências fazem divisa com o córrego, relataram a presença de animais peçonhentos como cobras, aranhas e escorpiões. Ratos que transmitem leptospirose, também foram relatados pelos moradores. Também, informaram sobre a presença de mato alto e a demora dos órgãos públicos em fazer a capina do local. Este é apenas um ponto de esgoto a céu aberto na cidade. Em outra ciclovia, da Prómorar, os pontos de esgoto a céu aberto também estão próximo de residências e locais de acesso de pessoas diariamente. Nos bairros próximos ao Rio Uruguai, existem pontos de esgotos que são despejados diretamente no rio sem nenhum tratamento. O que se observou foram as precariedades das condições de saneamento básico praticadas no município e pouca preocupação dos órgãos públicos. Preocupações com animais peçonhentos e doenças podem ser evitadas com a manutenção desta ciclovia, com melhores condições de higiene, tratamento de esgoto, respeito ao meio ambiente fazendo o cumprimento do que está previsto em lei.

Palavras-chave: Saneamento básico, esgoto, tratamento

Modalidade de Participação: Iniciação Científica

ESGOTO A CÉU ABERTO NA CICLOVIA DO BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE ITAQUI

[1] Aluno de graduação. danielciro6@gmail.com. Autor principal

[2] Aluno de graduação. deleonregisdeleon@gmail.com. Co-autor

[3] Aluno de Graduação. richerdalysson@gmail.com. Co-autor

[4] Aluno de gradução. paulo-pires@seapi.rs.gov.br. Co-autor

[5] Aluno de gradução. poitini.carlos@gmail.com. Co-autor

[6] Docente. michelef1v@hotmail.com. Orientador

ESGOTO A CÉU ABERTO NA CICLOVIA DO BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE ITAQUI

Conforme a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e Decreto nº 7.217 de 2010, na qual refere-se ao saneamento básico, compreende os serviços de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e tratamento de efluentes, resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais e drenagem urbana. No município de Itaqui o objetivo do trabalho foi de demonstrar o esgoto a céu aberto, no bairro Vila Nova, na ciclovia do bairro, onde concentra-se uma grande circulação de pessoas e demonstrando os prejuízos à população que residem ou que transitam neste local. O local de estudo fica próximo a Universidade Federal do Pampa, campus Itaqui, 29º 07' 31" S, 56º 33' 11" W e altitude 57 m. A ciclovia possuem em extensão 1,6 km. O esgoto a céu aberto possui 900 m de extensão em pontos com esgoto encanado e pontos sem encanamento, com residências nos dois lados da ciclovia. Desses 900 m, 400 m não possuem encanamento e fazem divisa com terrenos, moradias e um campo de futebol. A metodologia foi identificar os pontos onde há esgoto a céu aberto na ciclovia e por meio de pesquisa bibliográfica foi demonstrado os problemas que são causados por este tipo de problema no qual os moradores próximos à ciclovia enfrentam. Quatro moradores do bairro foram entrevistados expondo os problemas que enfrentam com o esgoto que não canalizado. De acordo com esses entrevistados, nos quais suas residências fazem divisa com o córrego, relataram a presença de animais peçonhentos como cobras, aranhas e escorpiões. Ratos que transmitem leptospirose, também foram relatados pelos moradores. Também, informaram sobre a presença de mato alto e a demora dos órgãos públicos em fazer a capina do local. Este é apenas um ponto de esgoto a céu aberto na cidade. Em outra ciclovia, da Prómorar, os pontos de esgoto a céu aberto também estão próximo de residências e locais de acesso de pessoas diariamente. Nos bairros próximos ao Rio Uruguai, existem pontos de esgotos que são despejados diretamente no rio sem nenhum tratamento. O que se observou foram as precariedades das condições de saneamento básico praticadas no município e pouca preocupação dos órgãos públicos. Preocupações com animais peçonhentos e doenças podem ser evitadas com a manutenção desta ciclovia, com melhores condições de higiene, tratamento de esgoto, respeito ao meio ambiente fazendo o cumprimento do que está previsto em lei.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. **Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.** Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 de janeiro de 2007.

CAVINATTO, V. M. **Saneamento básico: fonte de saúde e bem-estar**. São Paulo, Moderna, 1992. 87p.

FOLLADOR, K. et al. Saneamento básico: meio ambiente e saúde. **Uningá Review**, v. 23, n. 1, p. 24-28, 2015.